



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir bolsista para atuação como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portadores de curso de licenciatura, em exercício, com vistas a instituir professor bolsista para atuação como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e de compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 40 horas semanais.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

Publicado

Ativo

em

23 / 07 / 2021

Alamy

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, gestão e fortalecimento da aprendizagem.

V. Soares

Reding



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, em exercício, dos municípios adesos ao Paes, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.

3.3 A Sedu concederá 1 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.



4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE

- a. Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b. validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c. ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III);
- d. liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e. promover a formação do bolsista;
- f. monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h. outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a. Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b. realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c. informar à Sedu/Copaes, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d. localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- e. encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g. garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h. tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i. garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j. complementar, quando for o caso, a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k. comunicar à Sedu/Copaes, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- l. outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a. Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c. atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e. participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes;
- f. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j. acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l. cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- m. ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n. outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	03 (três) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	02 (dois) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto
Total I	06 (seis) pontos
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe no ciclo de alfabetização do ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	09 (nove) pontos
Total I e II	15 (quinze) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total		15 (quinze) pontos

6.4 Entrevista

6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) análise de currículo; e
- b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.2 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (www.vilapavao.es.gov.br) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no dia 26 de julho de 2021, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão situada à Rua Rodolfo Magewiski, 295, Bairro Mova Monique Vila Pavão-ES e nos horários de 08h as 16h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Supervisor Escolar responsável pelo Paes na SRE e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 CRONOGRAMA

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	26/07
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	27/07
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	27/07
4.	Período para interposição de recurso	28/07
5.	Resultado da interposição de recurso	29/07
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados	29/07
7.	Entrevistas com os candidatos selecionados	30/07
8.	Divulgação do resultado preliminar	30/07
9.	Período para interposição de recurso	02/08
10.	Resultado da interposição de recurso	03/08
11.	Resultado final da seleção	04/08

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22 de julho de 2021

KÉDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO**

**EDITAL Nº 004/2021 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

 *Vitor*

Kedine Dore Rodrygo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
☐ RESIDENCIAL _____ ☐ CELULAR _____ ☐ OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
() Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 004/2021 que regulamenta o Processo Seletivo para Professor Municipal Coordenador do PAES.	
Data	Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VILA PAVÃO**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PROPOSTO PELO
CANDIDATO**

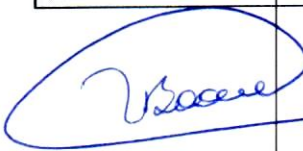
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas para o fortalecimento a aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA		15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO		
EDITAL Nº 004/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PAES CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO ENTRE OS ITENS A, B, C.		VALOR ATRIBUÍDO
A. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DOUTORADO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.		04 (quatro) pontos
B. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, MESTRADO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.		03 (três) pontos
C. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.		02 (dois) pontos
D. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS CORRELATOS À ÁREA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).		01 (um) ponto
TOTAL I		06 (seis) pontos
II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2020		VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO
A. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL (especificar estes campos de atuação) (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).		0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).		0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).		0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO SEME (Máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).		0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
TOTAL II		09 (nove) pontos
TOTAL I e II		15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL
COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS
AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO
TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA				
1.1 Nome:				
1.2: CPF:		1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:		
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:		
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:		
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:		
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)		
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalidade:		
1.17 N° Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:	
1.21 Cart. Profissional	1.22 Serie CTPS:	1.23 UF CTPS	1.24 Data Expedição:	
1.25 N° Certificado Reservista:	1.26 N° Serie do Certificado:	1.27 Categoria		
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF	1.30 Profissão		
1.12 Dados Bancários				
1.12.1 Banco	1.12.2 N° do banco	1.12.3 n° da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.12.5 N° da conta
2. ENDEREÇO				
2.1 Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:			2.3 Número
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7 UF:	2.8 CEP:	2.9 Nº Telefone:
E-mail:		
3. FUNÇÃO		
(X) Professor Bolsista.		
4. FUNDAMENTAÇÃO		
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.		
5. INSTITUIÇÃO		
5.1 Denominação	5.2 Sigla	5.3 CNPJ
Secretaria Municipal de Educação de XXXX		
5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
5.5 Representante Legal (nome, cargo)		
Secretário Municipal de Educação		
6. ÓRGÃO PAGADOR		
6.1 Denominação	6.2 Sigla	6.3 CNPJ
Secretaria de Estado da Educação	SEDU	27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
Av. Cesar Hilal, 1111 – Santa Lucia – Vitória – ES, CEP 29.056-085		
6.5 Representante Legal (nome, cargo)		
Vitor Amorim de Angelo – Secretário de Estado da Educação		
7. CONDIÇÕES GERAIS		
7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA		
I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;		
II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE plano de ação anual no prazo estabelecido;		
III. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;		
IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/SEEB/GEIEF e SRE;		
V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;		
VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;		
VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;		
VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;		
IX. fazer o acompanhamento <i>in loco</i> das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;		

Boacue

Reding



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Pacto no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho se tornar necessária;
- XIII. outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- fazer parte do quadro funcional efetivo do município, estar em efetivo exercício e ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo).
- que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.
- que estou ciente de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – SEDU, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como bolsas de estudo ou de pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público e que cumpro os seguintes requisitos:

- estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- estou ciente que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício conforme Lei nº 10.880/2018, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos e que não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e força maior.

Local

Data

Assinatura do Professor Bolsista

Rodine Bane Rodry

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

Uscave



ANEXO VII – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR
DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO
TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
2. MOTIVO DO DESLIGAMENTO	
() Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de ____/____/_____, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.	
() Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de ____/____/_____, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.	
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO	

Local

Data

Assinatura do Professor Bolsista

Assinatura do Professor Bolsista
 Kédine Bone Rodry

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

Wass